



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3014/2020

Data da disponibilização: Segunda-feira, 13 de Julho de 2020.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região</p> <p>Desembargador JOSÉ MURILO DE MORAIS Presidente</p> <p>Desembargador FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO 1º Vice-Presidente</p> <p>Desembargadora CAMILLA GUIMARÃES PEREIRA ZEIDLER 2ª Vice-Presidente</p> <p>Desembargadora ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS Corregedora</p> <p>Desembargadora MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS Vice-Corregedora</p>	<p>AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30112900</p> <p>Telefone(s) : (31) 3228-7000</p>
---	---

Presidência

Portaria

Portaria

PORTARIA GP N.194, DE 10 DE JULHO DE 2020

PORTARIA GP Nº194, de 10 de julho de 2020.

Constitui Grupo de Trabalho para implementação e acompanhamento de medidas de retorno gradual ao trabalho presencial.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto n. 113, de 12 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais em razão de surto de doença infecciosa viral respiratória COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus SARS-CoV-2 - 1.5.1.1.0.;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Resolução CNJ n. 322, de 1º de junho de 2020, que determina a criação de grupos de trabalho para implementação e acompanhamento das medidas de retorno gradual ao trabalho presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um planejamento de retorno gradual às atividades presenciais, observados os critérios estabelecidos por autoridades médicas e sanitárias;

CONSIDERANDO que as informações e recomendações de prevenção ao contágio pelo Coronavírus são atualizadas diariamente a medida que os casos aumentam e que novos conhecimentos científicos são publicados;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para implementação e acompanhamento das medidas de retorno gradual ao trabalho presencial no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Parágrafo único. Compete ao Grupo de Trabalho previsto no caput coletar, analisar e projetar informações sobre a evolução da pandemia de COVID 19, e propor diretrizes para assegurar o trabalho seguro, incluída a elaboração de plano de retorno gradual ao trabalho presencial.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria terá a seguinte composição:

- I Desembargadora Ana Maria Amorim Rebouças, Corregedora do TRT3, que o presidirá;
- II Desembargadora Maristela Iris Malheiros, Vice Corregedora do TRT3;
- III Desembargadora Denise Alves Horta, coordenadora do Comitê Gestor de Saúde do TRT3;

- IV Juíza Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, representante do primeiro grau de jurisdição no Comitê de Saúde do TRT3;
- V Juíza Luciana Alves Viotti, Diretora do Foro Trabalhista de Belo Horizonte;
- VI Sandra Pimentel Mendes, Diretora-Geral do TRT3;
- VII Telma Lucia Bretz Pereira, Diretora Judiciária do TRT3;
- VIII Flávia Dantes Macedo Neves, Diretora de Gestão de Pessoas do TRT3;
- IX Carlos Athayde Valadares Viegas, Diretor de Administração do TRT3;
- X Geraldo Mendes Diniz, Secretário de Saúde do TRT3;
- XI Bruno Pereira Boaventura Torrozo, Secretário de Gestão Estratégica do TRT3;
- XII Paulo Henrique Canabrava Haddad, Secretário de Segurança do TRT3;
- XIII Ciwannyr Machado de Assumpção, Médica do Trabalho do TRT3;
- XIV Lucília Graciano Silva Avelar, Médica do Trabalho do TRT3;
- XV Gustavo Henrique Mendes Gabriel da Silva Engenheiro de Segurança do Trabalho do TRT3;
- XVI Geraldo Valério Vilela - servidor do primeiro grau do TRT3.

Art. 3º A critério da Presidente do Grupo de Trabalho, poderão ser convidados magistrados e convocados servidores de outras unidades do TRT3 para contribuir no desenvolvimento das atividades a cargo do Grupo.

Parágrafo único. A Presidente convidarão representantes da AMATRA3, do SINGESPA e do SITRAEMG para participarem das reuniões e apresentarem sugestões.

Art. 4º Os integrantes do Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria desempenharão suas atividades sem prejuízo das respectivas funções administrativas ou jurisdicionais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS

Desembargador Presidente

Resolução

Resolução

RESOLUCAO CONJ.GP/GCR/GVCR N.147, DE 13 DE JULHO 2020

RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/GCR/GVCR N. 147, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a implantação do sistema de Atermação Virtual e o uso do aplicativo WhatsApp Business como meio de comunicação entre os petionantes e as unidades judiciárias.

O PRESIDENTE, a CORREGEDORA e a VICE-CORREGEDORA do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do isolamento social para reduzir a possibilidade de contágio pelo coronavírus (Sars-CoV-2), causador da COVID -19;

CONSIDERANDO o princípio do acesso à justiça, assegurado pelo art. 5º, XXXV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Resolução n. 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2), causador da COVID -19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;

CONSIDERANDO a Resolução n. 314, de 20 de abril de 2020, do CNJ, que prorroga, no âmbito do Poder Judiciário, em parte, o regime instituído pela Resolução n. 313, de 19 de março de 2020, do CNJ, modifica as regras de suspensão de prazos processuais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n. 318, de 7 de maio de 2020, do CNJ, que prorroga, no âmbito do Poder Judiciário, em parte, o regime instituído pelas Resoluções n. 313, de 19 de março de 2020, e n. 314, de 20 de abril de 2020, do CNJ;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto n. 6, de 19 de março de 2020, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT), que consolida e uniformiza, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, a regulamentação do trabalho remoto temporário, do funcionamento dos serviços judiciários não presenciais e da realização de sessões de julgamento telepresenciais, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo coronavírus Covid-19, bem como garantir o acesso à justiça;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação n. 8, de 23 de junho de 2020, do Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (GCGJT), pela qual o Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho recomenda aos tribunais regionais a edição de ato normativo a fim de implementar medidas